LEI Nº 2.293 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores e nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica concedido revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 10,71% em conformidade com o que está esculpido no Inciso X do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. O percentual de 10,71% correspondente à perda do Poder Aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, que está em conformidade com o índice IPCA-E (IBGE).

Artigo 2°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°. Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento